## CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO



Rua dos Crisántemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000 Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.805/0001-55 Site: www.taruma.sp.leg.br

"Transparência a serviço da População"

## AUTÓGRAFO Nº. 06/2021

A Câmara Municipal de Tarumã em conformidade com os Incisos e Parágrafo Único do Artigo 41 c.c., os Incisos do Artigo 10.º da Lei Orgânica do Município de Tarumã, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei Ordinária n.º 04/2021 do Poder Executivo, que:

"DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO ABONO SALARIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.359/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

- Art. 1°. O Abono Salarial instituído pelo artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.359/2019, de 30 de Abril de 2019, a partir de 01 de Janeiro de 2022, fica ampliado em R\$ 100,00 (cem reais) mensais, resultado o valor fim de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.
- Art. 2°. O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, correspondente a despesa contida no artigo 1º desta Lei, segue no Anexo I, o qual faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro considerou as vedações constante no artigo 8º da Lei Complementar Federal n.º 173/2020, de 27 de Maio de 2020.

Art. 3°. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarumã, 11 de fevereiro de 2021.

OSÉ ROBERTO DE ALMEIDA

PRESIDENTE

ILIANO MARCOS BREGAGNOLI MARTINS

1° SECRETÁRIO

ÁLVARO LUIZ DE ANDRADE

SECRETÁRIO